



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 253/77

DATA: 14 de março de 1977.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Paraná, par execução de obras de reparos nos estabelecimentos que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para execução de obras de reparos no Posto de Saúde de Pato Branco, no valor de Cr\$ 464.205,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e duzentos e cinco cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo autorizado a suportar a conta dos recursos orçamentários do Município as despesas que ultrapassarem no valor estabelecido nesta Lei, na execução das obras de reparos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº [220](#), de 22 de junho de 1976.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 14 de março de 1977.

Eng^o. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL